Prefeitura de BELO JARDIM

# LEI N.º 1.356/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Amara Quitéria Guimarães**, RG N.º 4.059.716-SSP/PE e CPF N.º 031.773.404-04, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 67 da Quadra "E-2" (Área pública)**
**Área 100,00 m²**

CONFRONTAÇÕES
**Frente:** com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
**Lado Direito:** com o Lote 66 da quadra E-2 (área pública).
**Lado Esquerdo:** com o Lote 70 da quadra E-2 (área pública).
**Fundos:** com o Lote 68 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja inexistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

**DECRETO DE LEI Nº 081/2000**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art.** 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sra. **Amara Quitéria Guimarães,** RG Nº 4.059.716–SSP/PE e CPF Nº 031.773.404-04, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote nº 67 da Quadra "E-2" (Área Pública)**
**Área 100,00m²**

**CONFRONTAÇÕES**
**Frente:** Com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
**Lado Direito:** Com o Lote 66 da Quadra E – 2 (área pública)
**Lado Esquerdo:** Com o Lote 70 da Quadra E-2 (área pública)
**Fundos:** Com o Lote 68 da Quadra E-2 (área pública)

**Art.** 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

**Art.** 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

**Art.** 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

**Art.** 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

**PRESIDENTE**
**a) José Pereira Sobrinho.**

**PODER LEGISLATIVO**
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

**Estado de Pernambuco**

## Câmara Municipal do Belo Jardim

---

**PARECER Nº 069/2000**
**PROJETO DE LEI Nº 081/2000**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2000.

**Euno Andrade da Silva Filho**
PRESIDENTE

**José Ivan Monteiro da Silva**
MEMBRO

**Sebastião Lopes da Silva**
MEMBRO

# PROJETO DE LEI N.º 081/2000

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Amara Quitéria Guimarães**, RG N.º 4.059.716-SSP/PE e CPF N.º 031.773.404-04, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

**Lote N.º 67 da Quadra "E-2" (Área pública)**
**Área 100,00 m²**

**CONFRONTAÇÕES**
**Frente:** com a Rua Filomena de Souza Barbosa.
**Lado Direito:** com o Lote 66 da quadra E-2 (área pública).
**Lado Esquerdo:** com o Lote 70 da quadra E-2 (área pública).
**Fundos:** com o Lote 68 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de setembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 09 / 2000
Secretário

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**
**PREFEITO**

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 20 / 09 / 2000
Presidente

Aprovado em 1º e 2º discussão por Unanimidade e maioria absoluta
Sala das Sessões 27 / 09 / 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 23 de Agosto de 2000

PARA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "67" da Quadra "E-2" (área publica), no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. AMARA QUITÉRIA GUIMARÃES , portador da Cédula de Identidade n.º 4.059.716 - SSP/PE e CPF n.º 031.773.404-04 , nesta Cidade.

---

**Lote: "67 " da Quadra "E-2" , (Área Publica) no loteamento Maria Cristina.**

**Confrontações:**

**Frente: com a Rua Filomena de Souza Barbosa**
**Lado D.: com o lote 66 da quadra E-2 (área pública)**
**Lado E.: com o lote 70 da quadra E-2 (área pública)**
**Fundos: com o lote 68 da quadra E-2 (área pública)**

**Área Total: 100,00 m2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA **AM** DE BELO JARDIM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Odillia Polliana A. S. Galvão
Edilene Cordeiro de Souza
Escreventes Autorizadas

Rua Floriano Peixoto nº. 81- centro - Belo Jardim - PE tel. (081) 726-1154 / 726-2353

Belª Jesunita Batista de Souza, Tabeliã do Primeiro Oficio e Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Titulos e Documentos e Hipotecas, em virtude da lei etc.

# CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel matriculado ou registrado em nome da Sr. **AMARA QUITÉRIA GUIMARÃES,** brasileira, casada, doméstica, portadora do CPF n.º 031.773.404-04 e Cédula de Identidade n.º 4.059.716-SSP-PE., residente à Rua Cego Aderaldo, s/nº, bairro São Pedro, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 13 de Julho de 2000. Eu, _____ Tabeliã do Registro Geral de Imoveis, digitei e subscrevi.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 - 1154 - 726 - 9353
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA

selo de fiscalização